

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 184/2025
EM 24 DE MARÇO DE 2025**

Regulamenta, orienta e instrui a aplicação da Lei n.º 695 de 21 de março de 2025, que concede abono especial, de caráter indenizatório e transitório, aos servidores públicos comissionados e contratados temporariamente por excepcional interesse público do Município de Maruim/SE, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL de Maruim, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, orienta e instrui a aplicação da Lei n.º 695 de 21 de março de 2025, que concede abono especial, de caráter indenizatório e transitório, aos servidores públicos comissionados e contratados temporariamente por excepcional interesse público, do Município de Maruim/SE.

Art. 2º - O abono especial, de caráter indenizatório e transitório, criado pela Lei 695 de 21 de março de 2025, constitui-se em parcela financeira a ser acrescentada na remuneração mensal dos servidores comissionados e contratados temporariamente do Município de Maruim/SE, que aderirem ao Contrato oferecido pelo Banco do Estado de Sergipe - BANESE, proponente da operação de crédito respectiva, durante o período de 12 (doze) meses, a começar em abril de 2025.

§ 1º O custo total e efetivo da operação de crédito respectiva será arcado integralmente pelo Município de Maruim/SE, através do pagamento do abono mencionado.

§ 2º A parcela financeira citada no *caput* deste artigo corresponde ao valor dos encargos decorrentes da operação de crédito, consideradas de maneira individual e por mês de recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM – CNPJ: 13.109.350/0001-32
Praça Barão de Maruim, S/N – CEP: 49.770-000 Maruim – Sergipe. Fone: (79) 3275-1371; 1363.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - As operações de créditos realizadas pelos servidores de cargos comissionados ou contratados, junto ao Banco do Estado de Sergipe – BANESE, para recebimentos das remunerações das competências 01/2025, 02/2025 e 03/2025, serão formalizadas pelos respectivos contratos de concessões, de forma individual para cada concessão.

Parágrafo único. É facultado aos servidores comissionados e contratados, formalizarem os contratos de adesões dos créditos citados, na mesma oportunidade, configurando-se, neste caso, recebimento antecipado das competências citadas.

Art. 4º - Para fins de nomenclatura, o abono especial, de caráter indenizatório e transitório, concedidos aos servidores públicos comissionados e contratados temporariamente por excepcional interesse público, que formalizarem contratos de créditos com o Banco do Estado de Sergipe - BANESE, terão as inscrições nos seus contracheques, identificadas como:

- I. Abono Salarial – 01/2025;
- II. Abono Salarial – 02/2025;
- III. Abono Salarial – 03/2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Maruim/SE, 24 de março de 2025.

GILBERTO MAYNART
DE
OLIVEIRA:11169800530

Assinado de forma digital por
GILBERTO MAYNART DE
OLIVEIRA:11169800530
Dados: 2025.03.24 15:03:03
-03'00'

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM – CNPJ: 13.109.350/0001-32
Praça Barão de Maruim, S/N – CEP: 49.770-000 Maruim – Sergipe, Fone: (79) 3275-1371; 1363.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>